



COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
PORTARIA 026, DE 29/05/2017
ANALISE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
PARCELA 01/12 NOVEMBRO/2017 e 02/12 DEZEMBRO/2017

Prefeitura Municipal de Porto União

FLS. 337

IDENTIFICAÇÃO		CNPJ
NOME INSTITUTO SIM – Sempre Incentivando Música		00.762.927/0001-69
ENDEREÇO Praça Hercílio Luz, s/n – Estação União	BAIRRO Centro	CIDADE Porto União - SC
EMAIL institutobandasinfonica@gmail.com - site institutosim.blogspot.com.br		CEP 89400-000
TELEFONE 01 (42) 3522-0961	TELEFONE 02 (42) 99915-1735	TELEFONE 03
DIRIGENTE Renate Ihlenfeld	RESPONSÁVEL Renate Ihlenfeld	

TERMO DE FOMENTO Nº 004/2017

OBJETO Executar um programa de formação e capacitação em música instrumental que inclui teoria, laboratório musical, prática de instrumentos e prática de conjunto no contra turno escolar para que alunos da rede pública de ensino e demais cidadãos porto-unionenses.	VALOR R\$ 15.600,00 Quinze mil e seiscentos reais	
PERIODICIDADE MENSAL	VALOR DA PERIODICIDADE R\$ 1.300,00	PRAZO DE EXECUÇÃO 12 MESES
DURAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO DE 01/10/2017 À 30/09/2018		

RELATÓRIO

12/04/2018

DATA DA ANALISE

DAS CONSIDERAÇÕES:

- Considerando que a Prefeitura fez o repasse da parcela 01/12 referente ao mês de novembro/2017 e da parcela 02/12 referente ao mês de dezembro/2017 totalizando o valor repassado de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais);
- Considerando que na data de 09 de fevereiro de 2018, o Instituto Sempre Incentivando a Música – SIM, foi oficiado quanto a aplicação e prestação de contas referentes às parcelas 01/12 e 02/12, através do Ofício 006/2018 – CMA;
- Considerando que Ofício 004/2018 de 13 de março de 2018, no qual o Instituto Sempre Incentivando a Música – SIM, apresentou prestação de contas informando que o valor repassado ainda não foi utilizado, que segundo o ofício: "por equívoco não nos atentamos para o artigo 49 do Decreto 209, de 25 de maio de 2017, que recomenda a utilização dos recursos em até 60 dias";
- Considerando o Artigo 49 do Decreto 209/2017:
(...) "A organização da Sociedade Civil terá o prazo de 60 (sessenta) dias para utilizar o recurso financeiro, contados a partir da data da transferência bancária efetuada pela unidade gestora";
- Considerando o Artigo 60 Decreto 209/2017:
(...) "Vencido o prazo legal e não sendo prestadas as contas devidas, ou não sendo aprovadas, sob pena de responsabilidade solidária, a unidade gestora determinará a suspensão imediata da liberação de novos recursos e notificará a organização da sociedade civil em até 30 (trinta) dias, para que cumpra a obrigação ou recolha ao erário os recursos que lhe foram repassados corrigidos monetariamente, na forma da legislação vigente. Não havendo saneamento das irregularidades ou omissões, o processo deverá ser encaminhado a Secretaria Municipal de Finanças e Contabilidade para as devidas providências(...)";
- Considerando o Parecer Jurídico nº 016/2018 que opina pela devolução dos valores não utilizados referentes às parcelas 01/12 e 02/12 dos meses de novembro e dezembro de 2017;
- Considerando o análise da Auditora Fiscal, Laureci Freisleben que fez a correção monetária com base no INPC para as parcelas a devolver, chegando a um valor de R\$ 2.619,81 (dois mil, seiscentos e dezenove reais e oitenta e um centavos).

PARECER DA COMISSÃO

- Diante do acima exposto, está Comissão de Monitoramento e Avaliação, REPROVA a prestação de contas referentes às parcelas 01/12 e 02/12 referente aos meses de novembro/2017 e dezembro/2017 do Instituto SIM – Sempre Incentivando Música;
- A Comissão opina pela DEVOLUÇÃO dos valores corrigidos monetariamente totalizando o valor de R\$ 2.619,81 (dois mil, seiscentos e dezenove reais e oitenta e um centavos), conforme análise da Auditora Fiscal, valores estes que devem obrigatoriamente transitar via conta do Termo de Fomento, sendo que o Instituto SIM – Sempre Incentivando Música deverá apresentar nos moldes da prestação de contas a comprovação da devolução dos recursos;
- O repasse das parcelas subsequentes que encontram-se suspensas poderão ser efetuadas após a aprovação dos documentos comprobatórios da devolução acima mencionada, pelo Instituto SIM – Sempre Incentivando Música, por parte desta Comissão;
- Encaminha-se a presente Análise de Prestação de Contas ao GESTOR DO TERMO DE FOMENTO para análise providências, conforme Artigo 57 do Decreto 209 de 31 de maio de 2017;

[Handwritten signatures]



COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
PORTARIA 026, DE 29/05/2017
ANALISE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
PARCELA 01/12 NOVEMBRO/2017 e 02/12 DEZEMBRO/2017

Prefeitura Municipal de Porto União

FLS. 338
On

DOCUMENTOS ANEXADOS

- Ofício nº 036/2018 / FIN de 06 de abril de 2018;
- Parecer nº 024/2018 – Auditora Fiscal 04 de abril de 2018;
- Ofício nº 34/2018 – FIN de 04 de abril de 2018;
- Ofício 012/2018 – CMA de 04 de abril de 2018;
- Parecer 016/2018 – Assessoria Jurídica de 29 de março de 2018;
- Ofício 011/2018 – CMA de 15 de março de 2018;
- Prestação de contas do Instituto SIM – Sempre Incentivando Música contendo:
 - Prestação de Contas dos Recursos Antecipados referente aos meses de novembro e dezembro/2017;
 - Ofício nº 004/2018 de 13 de março de 2018;
 - Plano de Trabalho;
 - Declaração de Aplicação dos Recursos;
 - Relatório de Execução Financeira Instituto SIM – Sempre Incentivando Música / 2017;
 - Justificativa;
- Ofício nº 006/2018 – CMA de 08 de fevereiro de 2018;

S.M.J. encaminha-se a presente Análise de Prestação de Contas ao GESTOR DO TERMO DE FOMENTO, para providências.

Porto União - SC, 12 de abril de 2018.

Vinicius André Makiak (Presidente) _____

Vanessa Nalon dos Santos (Secretária) _____

Cássia Nalon Conte (Membro) _____

Rudi Mauri Feix Junior (Membro) _____

Lubina Oleinik (Membro) _____